

Onde obter as certidões

- **Certidões Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º graus:** Para obter as certidões da Justiça Federal, acesse o seguinte endereço: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> e selecione o tipo de certidão “**para fins eleitorais**”. **ATENÇÃO!! A(O) candidata(o) deve emitir 2 (duas) certidões:** a primeira, selecionando o órgão “**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**” e, posteriormente, selecione o órgão “**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**”.
- **Certidão criminal do Distrito Federal de 1º e 2º grau (documento único):** Para obter a certidão, acesse o endereço: <https://cnc.tjdft.jus.br> e selecione “emitir certidão”, em seguida, preencha o CPF e escolha o tipo de certidão “**Especial (Cível e Criminal)**” e faça o download.
- **Candidata(o) Militar:** Na hipótese de candidata(o) militar, além das certidões acima listadas, deverão ser apresentadas certidões obtidas nos seguintes órgãos:
- **MILITARES FEDERAIS (FORÇAS ARMADAS):** devem apresentar a certidão criminal do STM (certidão negativa) disponível no link: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.
- **MILITARES do DF:** não precisam apresentar certidão de crimes militares, visto que estes irão constar na certidão do TJDF, quando for o caso.
- **Certidão fornecida pelo Tribunal competente para os candidatos que gozarem de foro especial** – Somente para os cidadãos que estão exercendo mandato eletivo ou que exercem cargos cujos ocupantes devem ser julgados por crimes comuns e(ou) de responsabilidade perante determinado Tribunal.

Sobre as certidões

- As certidões, em geral, têm prazo de validade de 30 dias. Portanto, se o partido protocolizar seu pedido de registro no último dia (15/08/22), as certidões devem ter data de emissão posterior ao dia 15/07/22.
- Quando as certidões criminais forem positivas, o Requerimento de Registro de Candidaturas (RRC) também **deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto e pé** atualizadas de cada um dos processos indicados (essa certidão informa sobre o objeto do processo e a fase em que se encontra), bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso (art. 27, §7º da Res./TSE n. 23.609/19).
- Todas as certidões, inclusive as de objeto e pé devem ser **digitalizadas e inseridas no CANDex**.

Como elaborar e entregar seu pedido de registro

Todos os requerimentos de registro devem ser processados e transmitidos por meio do Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral. Ressalte-se que o sistema CANDex deve ser usado por meio de chave de acesso obtida pelos partidos no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Fazem parte dos pedidos de registro coletivo os seguintes formulários gerados pelo CANDex:

- I – Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP);
- II – Requerimento de Registro de Candidatura (RRC);

Esses documentos deverão ser digitados no CANDex e anexadas as respectivas certidões criminais, prova de desincompatibilização (se for o caso), comprovante de escolaridade e foto, cópia do documento oficial de identificação e proposta (para cargo de Governador), bem como preenchida a declaração de bens. Durante a digitação do DRAP e dos RRC's, as informações serão sincronizadas com a base de dados da Justiça Eleitoral e, após concluídos, os requerimentos que estiverem **100% sincronizados poderão ser transmitidos** à Justiça Eleitoral diretamente do CANDex.

ATENÇÃO!

Os formulários deverão ser impressos, assinados e mantidos pelos respectivos subscritores (responsáveis pelos partidos/federações/coligações), pois poderão ser requeridos pela Justiça Eleitoral para conferência da sua veracidade (art. 20, §§ 1º e 2º, da Resolução/TSE n. 23.609/2019).

Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI)

O Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI) é o requerimento feito pela **pessoa escolhida em convenção**, cujo pedido não foi requerido pelo partido, federação ou coligação.

Deverá ser elaborado no Sistema de Candidaturas – CANDEX (disponível nos sítios eletrônicos dos tribunais eleitorais) e instruído com as informações (art. 24) e os documentos previstos nos arts. 27 e 28 da Res./TSE n. 23.609/2019.

O arquivo será gravado em mídia (pen drive) que ficará retida na Secretaria Judiciária do Tribunal. **Não altere o nome do arquivo gravado**, pois ele não será reconhecido pelo Sistema de Candidaturas da Justiça Eleitoral.

Ao final, o pedido se **fará exclusivamente pela entrega da mídia** na sede do TRE-DF até as 19h do último dia do prazo que é de **2 (dois) dias após a publicação do edital** relativo às candidaturas apresentadas pelo respectivo partido, federação ou pela respectiva coligação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.

O acesso ao DJe está disponível no site do TRE-DF (<https://www.tre-df.jus.br>) por meio da opção “Serviços Judiciais/Diário da Justiça Eletrônico”.

Dados atualizados, Mural e comunicações eletrônicas

Os partidos políticos, as federações, as coligações, as candidatas e os candidatos ficam obrigados a manter atualizados os dados informados para o recebimento de comunicações da Justiça Eleitoral em todos os processos afetos ao pleito.

Cabe aos partidos, às federações, às coligações e candidatas(os) acessar o mural eletrônico e os meios informados no registro de candidatura para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, tudo nos termos do disposto na Resolução TSE n. 23.609/2019 (art. 38 e seguintes).

DivulgaCandContas

Atenção!! Verifique as informações de sua candidatura no Sistema DivulgaCandContas (<https://divulgacandcontas.tse.jus.br>), principalmente, dados como: **nome completo, gênero, nome para constar na urna, número da candidatura, ocupação e fotografia** para, se necessário, retificar os dados.

No referido sistema também poderão ser consultados o processo e a situação de sua candidatura.

Geração de CNPJ

Os CNPJs dos candidatos somente serão gerados se os dados informados no pedido de registro (nome, endereço, CEP, CPF) **forem válidos e coincidentes com aqueles registrados na base da Receita Federal**.

O CNPJ é gerado automaticamente em até 3 dias úteis a partir da recepção do pedido de registro dos candidatos pela Justiça Eleitoral. Entretanto, **congestionamento nas redes de dados e filas virtuais de petição poderão ensejar atrasos - o que pode ser evitado apresentando o pedido de registro com a maior antecedência possível**.

Portal das Eleições

As principais informações relativas às eleições de 2022 podem ser acessadas por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022>.

Créditos: Este Guia Prático foi adaptado à realidade do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal pela COGIP/SJU/TRE-DF a partir do material elaborado pela Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Acre nas Eleições de 2020.



Guia Prático do Registro de Candidatas e Candidatos

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopaís

Apresentação

O presente guia tem por finalidade facilitar o entendimento das normas sobre **registro de candidaturas** para aqueles que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2022, sem, contudo, suprimir a importância do estudo da legislação eleitoral, mormente o estabelecido na Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições) e na **Resolução TSE n. 23.609/19** (que trata da escolha e registro de candidatos às Eleições 2022).

CheckList de Documentos

Separe os seus documentos e entregue ao seu partido com antecedência, para que o responsável providencie a digitação dos pedidos de registro no CANDex:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA O REGISTRO	MARQUE COM UM X
Escolha em convenção, conforme ata do partido.	
Nome para constar da urna eletrônica (art. 25) e número de candidatura (arts. 14 e 15) constam da ata e conferem com os indicados no preenchimento do CANDex - Requerimento de Registro de Candidatura (RRC).	
Formulário RRC, cuja via assinada deverá ficar sob a guarda dos respectivos partidos ou federações, ou, sendo o caso, da(o) representante da coligação (art. 20, §1º). O formulário RRC pode ser subscrito por procurador(a) constituído(a) por instrumento particular, com poder específico para o ato.	
Cópia do documento oficial de identificação.	
Nacionalidade brasileira.	
Relação atual de bens preenchida no CANDex, devendo o partido ou, sendo o caso, a(o) representante da federação ou da coligação e a(o) candidata(o) manterem em sua posse uma via impressa da declaração de bens assinada.	
Fotografia (5x7cm) recente da(o) candidata(o), inclusive vice e suplentes, observado o disposto no art. 27, II e as advertências dos §§9º e 10 do mesmo dispositivo (art. 27).	
Comprovante de escolaridade, cópia de CNH (Súmula TSE n. 55) ou declaração de próprio punho preenchida pela(o) interessada(o) na presença de servidor(a) de qualquer Cartório Eleitoral do território da circunscrição em que a(o) candidata(o) disputa o cargo como prova de alfabetização (art. 27, IV e §5º).	
Propostas defendidas (somente para candidatas ou candidatos ao cargo de Governador).	
Certidão criminal da Justiça do Distrito Federal (TJDFT) de 1º e 2º graus (art. 27, III, b). OBS.: Emitir o tipo de certidão "Especial (Cível e Criminal)".	
Certidão criminal da Justiça Federal de 1º (Seção Judiciária do Distrito Federal) e 2º graus (Tribunal Regional Federal da 1ª Região - art. 27, III, a). OBS.: Emitir o tipo de certidão "para fins eleitorais".	
Certidão especial de foro por prerrogativa de função fornecida por: TJDFT (Conselho Especial) e TRF1, para o Vice-Governador; TJDFT (Conselho Especial), para os que são Deputados Distritais, Juizes de Direito e Membros do MP do DF; STJ e Câmara Legislativa do DF, para o Governador; STJ, para Membros do TSE; STM, para candidatos que são Militares Federais (Forças Armadas); e STF, para os Senadores e Deputados Federais. OBS.: Militares do Distrito Federal (PMDF e CBMDF) não precisam apresentar certidão de crime militares, visto que estes já vêm inclusos na certidão do TJDFT, quando for o caso.	
Certidões de objeto e pé atualizadas de cada processo, bem como certidões de execuções criminais, no caso de certidões criminais positivas (art. 27, § 7º).	
Idade mínima de 35 anos para o cargo de Senador e suplentes, 30 anos para Governador e Vice-Governador e de 21 anos para os cargos de Deputado Federal ou Distrital (tendo por referência a data da posse).	
Comprovante de desincompatibilização (quando for o caso).	
Domicílio Eleitoral na circunscrição desde 02.04.2022.	
Filiação partidária , até 02.04.2022: essa condição de elegibilidade será aferida automaticamente, via sistema próprio da Justiça Eleitoral (FILIA). Todavia, é importante que os candidatos verifiquem, com antecedência, se cumprem tal requisito, a fim de que possam, a tempo, sanar eventual irregularidade.	
Quitação eleitoral : embora os candidatos não precisem juntar certidões ou documentos para comprovar a quitação eleitoral (salvo se intimados para tanto), é importante que verifiquem, com antecedência, se cumprem tal requisito, a fim de que possam, a tempo, sanar eventual irregularidade.	

Todos os dispositivos citados neste checklist sem a indicação da fonte pertencem à Resolução TSE n. 23.609/2019.

Registro de Candidatura

As candidatas e os candidatos a cargos eletivos devem ficar atentos aos prazos previstos no calendário eleitoral, principalmente no que diz respeito ao registro de candidatura.

RESPONSÁVEIS PELO PEDIDO	MEIO	DATA	HORA	DOCUMENTOS
<ul style="list-style-type: none"> Partido Político (art. 21, I, Res./TSE n. 23.609/19); Coligação (art. 21, II, Res./TSE n. 23.609/19); Federação (art. 21, III, Res./TSE n.23.609/19). 	Transmissão pela internet (art. 19, caput e §2º, I)	De 20/07/2022 até 15/08/2022	Qualquer horário até o limite das 8h do dia 15/08/22	Todos os documentos, certidões, declaração de bens, prova de desincompatibilização (se for o caso), comprovante de escolaridade e a foto, deverão ser transmitidos por meio do Sistema de Candidatura - módulo externo (CANDex).
Candidata(o) escolhida(o) em convenção que não teve seu pedido requerido pelo partido, federação ou coligação.	Entrega da mídia à Justiça Eleitoral	Até 2 dias após a publicação do edital com a lista de candidatos do partido, federação ou coligação no Diário da Justiça Eletrônico.	Até às 19h do último dia do prazo (art. 29, caput e §2º da Res./TSE n. 23.609/19).	

ATENÇÃO!

Os pedidos de registros podem ser **transmitidos** à Justiça Eleitoral de **20/07 até as 8h do dia 15/08/22**.

Evite o envio nos últimos dias. O envio antecipado dos registros de candidatura permitirá a geração antecipada do CNPJ da(o) candidata(o), a abertura de conta bancária e arrecadação prévia de recursos, além de agilizar o julgamento do pedido de registro e evitar o congestionamento da rede da Justiça Eleitoral ou filas virtuais de peticionamento.

Requisitos para Registro de Candidatura

I - Cargos eletivos e idade mínima

IDADE		
Governador e Vice	Senador e Suplentes	Deputado Federal e Deputado Distrital
30 anos	35 anos	21 anos
Data da posse	Data da posse	Data da posse

II - Cargos eletivos e nacionalidade

NACIONALIDADE	
Todos os cargos	
Brasileiro nato ou naturalizado	

III - Cargos eletivos e escolha em convenção

CONVENÇÃO PARTIDÁRIA	
Todos os cargos	
de 20/07/2022 a 05/08/2022	

IV - Cargos eletivos, nome e número da(o) candidata(o)

NOME E NÚMERO DA(O) CANDIDATA(O)			
Governador e Vice	Senador e Suplentes	Deputado Federal	Deputado Distrital
Nome indicado na ata	Nome indicado na ata	Nome indicado na ata	Nome indicado na ata
Número identificador do partido político a que a(o) titular estiver filiada(o)	Número identificador do partido político a que a(o) titular estiver filiada(o) seguido de 1 algarismo à direita	Número identificador do partido político a que a(o) titular estiver filiada(o) seguido de 2 algarismos à direita	Número identificador do partido político a que a(o) titular estiver filiada(o) seguido de 3 algarismos à direita

V - Cargos eletivos, domicílio eleitoral e filiação partidária

DOMICÍLIO ELEITORAL E FILIAÇÃO PARTIDÁRIA	
Todos os cargos	
Até 02/04/2022	

VI - Cargos eletivos e certidões eleitorais*

QUITAÇÃO ELEITORAL E EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES ELEITORAIS	
Todos os cargos	
Certidões extraídas do banco de dados da Justiça Eleitoral, que fará a verificação*.	

* Para evitar pendências de última hora é imprescindível que a(o) candidata(o) verifique previamente sua situação junto à Justiça Eleitoral.

VII - Cargos eletivos e candidata(o) com foro privilegiado

CANDIDATA(O) COM FORO PRIVILEGIADO	
Cargo	Deverá apresentar certidão criminal adicional emitida por
Senador	STF
Deputado Federal	STF
Governador	STJ e Câmara Legislativa do DF
Vice-Governador	TJDFT (Conselho Especial)* e TRF1
Deputado Distrital	TJDFT (Conselho Especial)*
Juiz de Direito	TJDFT (Conselho Especial)*
Membro do Ministério Público do DF	TJDFT (Conselho Especial)*

*A certidão "especial (cível e criminal)" do TJDFT abrange os processos de competência do Conselho Especial, não sendo necessário emitir certidão diversa.

VIII - Cargos eletivos e militar

CANDIDATA(O) MILITAR	
Esfera	Deverá apresentar certidão criminal adicional emitida por
Militar Federal	Superior Tribunal Militar
Militar do DF	Não necessita (basta emitir certidão do TJDFT)